



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00 12 / 2019 /2019

14 MAIO 2019

17 00

[Handwritten signature]

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, do Selo Amigo da Criança e do Adolescente, como forma de certificação oficial das pessoas jurídicas que atuam no repúdio à exploração sexual comercial da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, o Selo Amigo da Criança e do Adolescente, como forma de certificação oficial das pessoas jurídicas que atuam no repúdio à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. São objetivos primordiais desta Resolução a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes e o reconhecimento dos preceitos oriundos da Lei Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Fortaleza somente poderá conceder o Selo de que trata esta Resolução às pessoas jurídicas que cumpram o compromisso de não permitir qualquer tipo de exploração de crianças e adolescentes.

Art. 3º. As pessoas jurídicas certificadas deverão denunciar pelo disque denúncia, número 100, sempre que presenciarem ou suspeitarem de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Fortaleza manterá um cadastro de todas as pessoas jurídicas que forem certificadas com o Selo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. Deverá ser dada ampla publicidade, no site da Câmara Municipal de Fortaleza e em portais parceiros, ao cadastro de que trata o caput deste artigo.




Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 5º. A presente Resolução será regulamentada por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, DE DE 2019.


VEREADOR ANTONIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



Justificativa

A presente iniciativa trata de assunto polêmico e de extrema importância para a promoção das crianças e adolescentes do município de Fortaleza, tendo em vista tratar de direitos humanos, qual seja, a dignidade da pessoa humana.

A Constituição Federal de 1988 é explícita em seu texto, quando afirma ser dever da família, da sociedade e do Estado, isto é, poder público, de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, além de colocá-los a salvo de toda forma de exploração.

Portanto, a criança e o jovem tem de ter ser protegido pela família e pela sociedade, não pode encontrar-se em situação de exploração, principalmente, de exploração sexual, que consiste na mercantilização da criança e do adolescente para satisfazer os desejos sexuais de pessoas mais velhas.

Em 2011 foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, presidida pelo Vereador Antônio Henrique com o intuito de investigar qualitativamente como se dá o aliciamento dessas crianças e dos adolescentes para a exploração sexual.

Em apertada síntese, o objetivo desta pesquisa era investigar as formas e os indivíduos que articulavam nos principais pontos da rede de exploração sexual em Fortaleza, em especial, de crianças e adolescentes.

Esta pesquisa, portanto, corroborou com o compromisso político municipal desta Casa Legislativa de incentivar o combate a esse tipo de exploração, a fim de conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos.

A presente iniciativa, portanto, tem o objetivo de certificar as pessoas jurídicas que aderirem o selo, como empresas que repudiam a exploração sexual de crianças e a adolescentes, que propiciam o fortalecimento de uma sociedade mais justa, mais igual e que valoriza seus jovens e adolescentes, e que, são parceiras do poder público no fortalecimento do respeito ao princípio de dignidade da pessoa humana.

VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza